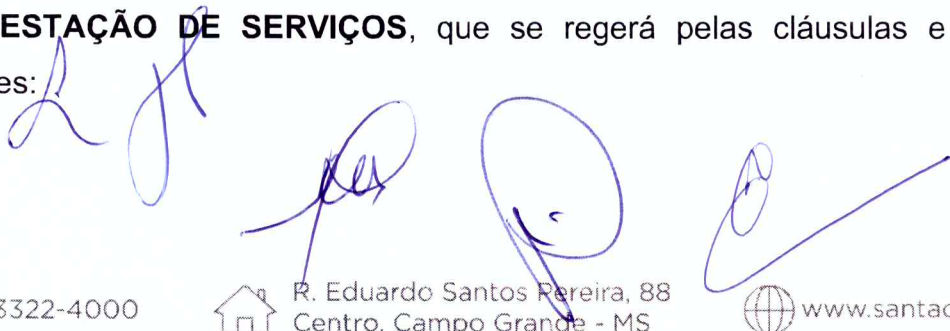


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E RDT SERVIÇOS EM IMAGENS S/S

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF/MF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61 e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente SADT, **Felipe Soares Alves**, brasileiro, solteiro, biomédico, portador do RG nº 44.452.287-6 SSP/SP e do CPF nº 329.322.388-50, todos com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, 88, em Campo Grande/MS, CEP: 79.002-251.

CONTRATADA: RDT SERVIÇOS EM IMAGENS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 21.322.699/0001-86, estabelecida na rua Pedro Martins, nº 608, Carandá Bosque, CEP 79032-340, em Campo Grande/MS, neste ato representada pelos sócios administradores, **Alinne de Jesus**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM/MS sob o nº 5098, portadora do RG nº 1.036.050 SSP/MS e do CPF nº 037.448.239-03, e **Fernando Siqueira Clares**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/MS sob o nº 8748, portador do RG nº 1.162.357 SSP/MS e do CPF nº 937.982.371-15, ambos com endereço profissional acima informado.

As partes acima resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 01 de dezembro de 2017, as partes firmaram contrato para prestação de serviços para a coleta de imagens de ultrassonografia pela **CONTRATADA**, constante dos seguintes procedimentos: a) ultrassom; b) ultrassom de leite; c) doppler; d) doppler membro inferior e superior, D e E; e) responsabilidade técnica, com período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento.

1.2. Em 26 de dezembro de 2018, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de inserir acréscimo de serviço no objeto contratual.

1.3. Em 17 de dezembro de 2019, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 36 meses e modificar os valores pagos.

1.4. Nada obstante o presente contrato encontrar-se vencido desde dezembro de 2022, a **CONTRATADA** continuou a prestar os serviços pactuados e, nesta data, as partes resolvem formalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual e alterar os valores da prestação de serviços, conforme a seguir disposto:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 18 de dezembro de 2022.

2.2. Não obstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 36 (trinta e seis), as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a

decisão com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA ALTERAÇÃO DOS VALORES**

3.1. Fica acordado que a **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores, que será reajustado anualmente da seguinte maneira:

EXAMES	2023	2024 REAJUSTE 10%	2025 REAJUSTE 10%
Ultrassom simples	R\$ 53,90	R\$ 59,29	R\$ 65,22
Ultrassom doppler	R\$ 88,00	R\$ 96,80	R\$ 106,48
Responsabilidade Técnica	R\$ 2.750,00	R\$ 3.025,00	R\$ 3.327,50
Sobreaviso	R\$ 990,00	R\$ 1.089,00	R\$ 1.197,90

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 02 de OUTUBRO de 2023.

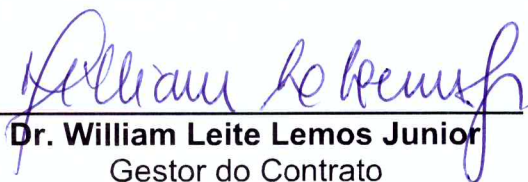
Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE




Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

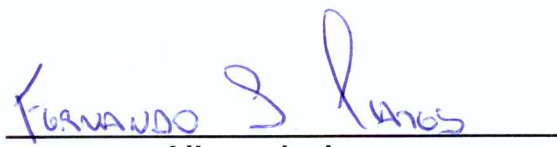


Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato




Felipe Soares Alves
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
RDT SERVIÇOS EM IMAGENS S/S




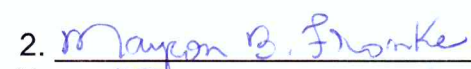
Alinne de Jesus
Sócia-Administradora
p.p. Fernando Siqueira Clares



Fernando Siqueira Clares
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Anelize Domingos**
CPF: **046 638.841-13**

2. 
Nome: **Maycon Brandão Franke**
CPF: **047.258.201-89**

Obs: Estas assinaturas fazem parte do contrato firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Rdt Serviços em Imagens S/S.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF: 02476070106 DATA: 05/10/2023
* conferência com a assinatura pode ser feita em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>

